

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS MÉDICO-VETERINÁRIOS
RESPONSABILIDADE TÉCNICA OPERACIONAL – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
(UASG: 988675)
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL / RS

CONTRATANTE: MARQUES CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA. (Nome Fantasia: CLINIVETT), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.834.458/0001-35, com sede na Rua Doutor Francisco de Paula Moreira Leivas, nº 535, Bairro Centro, CEP 97.300-366, São Gabriel/RS, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, ANA PAULA PEREIRA MARQUES, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 8032779004 SJS/RS e inscrita no CPF sob o nº 832.788.930-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e

CONTRATADO: CRISTIANO HERRMANN PY, brasileiro, solteiro, Médico Veterinário, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária sob o nº CRMV-RS 11012, portador do CPF sob o nº 000.876.810-21, com domicílio e residência na Rua São Luís, nº 316, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, atuando na qualidade de Responsável Técnico Operacional e Cirurgião Veterinário, doravante denominado simplesmente CONTRATADO;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE participa do Pregão Eletrônico nº 13/2026 (Processo Administrativo nº 674/2026 – Processo Licitatório nº 270/2026 – UASG: 988675) realizado pelo Município de São Vicente do Sul/RS, cujo objeto é o Registro de Preços para a prestação de serviços veterinários no programa de controle populacional de cães e gatos em unidade móvel (castramóvel);

CONSIDERANDO a exigência editalícia de qualificação técnica prevista no item 10.11, I, "iv", "c" do Edital, que demanda a formalização de contrato de prestação de serviços com médico-veterinário responsável técnico e habilitado para a execução dos procedimentos cirúrgicos itinerantes;

Têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-profissionais médico-veterinários pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, atuando como Médico Veterinário Cirurgião e Responsável Técnico das operações cirúrgicas itinerantes, para o atendimento e execução das demandas do Pregão Eletrônico nº 13/2026 (UASG: 988675) do Município de São Vicente do Sul/RS, relativas à esterilização cirúrgica de cães e gatos e procedimentos cirúrgicos complementares indispensáveis à saúde animal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO CIRÚRGICO E PROCEDIMENTOS EDITALÍCIOS

2.1. Atos Cirúrgicos Abrangidos: O CONTRATADO executará e coordenará tecnicamente os procedimentos cirúrgicos abrangidos pelo Edital nº 13/2026 durante as campanhas e mutirões, compreendendo:

Item do Edital	Descrição dos Procedimentos Abrangidos no Certame
Item 1	Castração canino e/ou felino até 10 kg
Item 2	Castração canino e/ou felino 10 à 20 kg
Item 3	Castração canino 20 à 30 kg
Item 4	Castração canino acima de 30 kg
Item 5	Cirurgia para tratamento de piometra felino e/ou canino
Item 6	Cirurgia de herniorrafia umbilical felino e/ou canino
Item 7	Cirurgia de herniorrafia inguinal felino e/ou canino
Item 8	Cirurgia de exérese de nódulo cutâneo felino e/ou canino
Item 9	Cirurgia de tumor cutâneo felino e/ou canino
Item 10	Cirurgia de ovariectomia terapêutica felino e/ou canino
Item 11	Cirurgia de orquiectomia terapêutica felino e/ou canino
Item 12	Drenagem cirúrgica de abscesso felino e/ou canino

2.2. Protocolo Cirúrgico e Anestésico: A atuação profissional nos procedimentos cirúrgicos engloba integralmente:

- **a) Avaliação Pré-Operatória Imediata:** Aferição de peso corpóreo e verificação de condições clínicas imediatas do animal.
- **b) Anestesia e Analgesia:** Administração de medicação pré-anestésica (MPA), indução, analgesia e plano anestésico compatível.
- **c) Ato Cirúrgico:** Tricotomia, antisepsia de campo, paramentação cirúrgica estéril e execução técnica das cirurgias.
- **d) Monitoramento e Recuperação:** Monitoramento multiparamétrico intraoperatório contínuo e acompanhamento pós-cirúrgico imediato até alta anestésica segura.
- **e) Documentação Clínica:** Prescrição farmacológica pós-operatória ao tutor e preenchimento dos prontuários e relatórios técnicos exigidos pela fiscalização municipal.

2.3. Equipe Técnica Mínima: O CONTRATADO coordenará a equipe cirúrgica em campo, integrada minimamente por 01 (um) Médico Veterinário Cirurgião (Responsável Técnico), 01 (um) Médico Veterinário Auxiliar/Anestesista e 01 (um) Auxiliar de procedimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTONOMIA TÉCNICA E DIREITO DE RECUSA

3.1. Em conformidade com o subitem 18.3, IV, do Edital nº 13/2026, a contraindicação do procedimento cirúrgico é ato médico privativo do CONTRATADO, cabendo-lhe recusar a intervenção em animais que apresentem descumprimento de jejum, alterações clínicas impeditivas ou risco à vida, lavrando a respectiva justificativa fundamentada no prontuário clínico, sem que isso configure infração contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da CONTRATANTE: Compete à CONTRATANTE:

- **a) Unidade Móvel (Castramóvel):** Disponibilizar ônibus cirúrgico aprovado e regular perante o CRMV-RS, equipado com mesa pantográfica, foco cirúrgico, autoclave, monitor multiparamétrico, bisturi elétrico, rede/cilindros de O2 medicinal, vaporizador anestésico e climatização;
- **b) Medicamentos e Insumos:** Fornecer todos os anestésicos, antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios, fios de sutura, antissépticos, campos cirúrgicos e demais materiais de consumo necessários aos procedimentos;
- **c) Logística e Apoio:** Garantir transporte e deslocamento do castramóvel até São Vicente do Sul/RS, controle de filas, recepção de tutores, obtenção de Termos de Consentimento, contenção prévia, descarte legal de resíduos de saúde (ANVISA) e identificação por microchip;
- **d) Retaguarda Emergencial:** Manter articulação prévia com serviço veterinário fixo de retaguarda/urgência para intercorrências clínicas de suporte estendido.

4.2. Obrigações do CONTRATADO: Compete ao CONTRATADO:

- **a) Regularidade Profissional:** Manter a inscrição ativa e regularizada junto ao CRMV-RS ao longo de toda a vigência contratual;
- **b) Coordenação e Execução Técnica:** Comparecer aos locais e horários de campanha agendados, executando as cirurgias com estrita observância às normas de biossegurança;
- **c) Relatórios de Atendimento:** Emitir e assinar, ao término de cada campanha, o Relatório Técnico Consolidado exigido pelo item 18.3, VII, do Edital, com o quantitativo de animais, procedimentos efetuados, eventuais intercorrências e justificativas clínicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA E OPERAÇÃO

5.1. Jornada Operacional: Os serviços cirúrgicos serão prestados sob demanda, conforme cronograma e ordens de serviço emitidas pelo Município de São Vicente do Sul/RS, adotando-se a jornada de referência de até 8 (oito) horas operacionais diárias de trabalho cirúrgico por dia de campanha, respeitados os intervalos regulamentares de descanso da equipe.

5.2. Escala de Campanhas: A CONTRATANTE comunicará o CONTRATADO sobre as datas e locais de campanha (sede urbana ou zona rural de São Vicente do Sul) com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da ordem emitida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO, DIÁRIAS E DESPESAS

6.1. Principal Componente de Pagamento (Diária Fixa): Pelos serviços especializados prestados na condução e execução dos mutirões cirúrgicos, a CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO mediante o pagamento de DIÁRIA FIXA OPERACIONAL, estabelecida como forma e principal componente de contraprestação pelos dias de trabalho em campanha itinerante.

6.2. Valor da Diária: A remuneração corresponderá ao valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por diária operacional de campanha (jornada padrão de até 8 horas de trabalho técnico da equipe cirúrgica em unidade móvel), independentemente da distribuição de espécies ou porte dos animais atendidos no dia.

6.3. Despesas Logísticas e Estadia: Correrão sob a inteira responsabilidade e custeio da CONTRATANTE todas as despesas logísticas de deslocamento/combustível, hospedagem e alimentação do CONTRATADO e de sua equipe técnica durante os dias de operação e permanência no Município de São Vicente do Sul/RS, de forma antecipada ou mediante ressarcimento integral imediato.

6.4. Condições e Prazo de Liquidação: O pagamento das diárias acumuladas em cada campanha será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o repasse/liquidação financeira efetuada pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, mediante transferência bancária em conta de titularidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. Prazo Indeterminado: O presente contrato é firmado por PRAZO INDETERMINADO, iniciando seus efeitos na data de sua assinatura.

7.2. Rescisão Imotivada (Denúncia): Ressalvada a conclusão de campanhas municipais já programadas sob a égide do certame, qualquer das partes poderá rescindir o contrato unilateral e imotivadamente a qualquer momento, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização ou penalidade rescisória, quitando-se integralmente as diárias de serviços já prestados.

7.3. Rescisão Motivada: Constitui justa causa para rescisão imediata o descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento, a perda de habilitação profissional junto ao CRMV ou o cancelamento/revogação definitiva do processo de contratação pública pelo Município licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

8.1. A relação jurídica ora constituída ostenta natureza estritamente cível e autônoma de prestação de serviços técnicos especializados (Código Civil Brasileiro), não existindo vínculo empregatício, relação de subordinação hierárquica celetista ou encargos trabalhistas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir litígios oriundos deste instrumento que não puderem ser compostos amigavelmente, as partes elegem o Foro da Comarca de São Gabriel/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados, lavram e assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo qualificadas.

São Gabriel/RS, 11 de setembro de 2026.

MARQUES CLINICA
VETERINARIA
LTDA:4983445800
0135

Assinado de forma digital
por MARQUES CLINICA
VETERINARIA
LTDA:49834458000135
Dados: 2026.09.15
08:23:03 -03'00'

MARQUES CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.

Ana Paula Pereira Marques – Sócia-
Administradora
CNPJ nº 49.834.458/0001-35



Documento assinado digitalmente
CRISTIANO HERRMANN PY
Data: 15/09/2026 07:39:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANO HERRMANN PY

Médico Veterinário – Responsável Técnico
CRMV-RS nº 11012 | CPF nº 000.876.810-21